

Tráfico de Drogas e Sistema Financeiro: Uma agenda de pesquisa necessária e inexplorada

David Silva Franco¹
Jefferson Vieira de Góes²
Cristopher da Silva Ferraz³
Lavínea Lisboa Seabra⁴

Resumo

O objetivo desta pesquisa é perscrutar criticamente a relação entre a indústria do narcotráfico e o sistema financeiro, tomando como material empírico a produção científica até então produzida. O método envolveu um estudo exploratório, orientado pela técnica de Scoping Review, dividido em quatro etapas: (1) desenvolvimento da fórmula de busca e constituição do corpus geral de artigos; (2) seleção do corpus intermediário, abrangendo a literatura da temática em foco; (3) análise bibliométrica de ambos os corpus; e (4) seleção e análise qualitativa do corpus final. Os resultados apontam para um campo de estudos incipiente, concentrado em poucas redes de autoria, com a insurgência das categorias mediadoras shadow economy e lavagem de dinheiro. As análises permitiram reflexões sobre a simbiose entre os setores legal e ilegal da economia, a limitação onto-epistemológica do conhecimento produzido e o papel do atual sistema financeiro global para coação ou estímulo à lavagem de dinheiro advindo do narcotráfico.

Palavras-chave: Tráfico de drogas, Sistema financeiro, Shadow economy, Narcotráfico.

Tráfico de drogas y Sistema Financiero: Una agenda de investigación necesaria e inexplorada

Resumen

El objetivo de esta investigación es escrutar críticamente la relación entre la industria del narcotráfico y el sistema financiero, teniendo como material empírico la producción científica producida hasta el momento. El método implicó un estudio exploratorio, guiado por la técnica Scoping Review, dividido en cuatro etapas: (1) desarrollo de la fórmula de búsqueda y constitución del *corpus* general de artículos; (2) selección del *corpus* intermedio, cubriendo la literatura sobre el tema en foco; (3) análisis bibliométrico de ambos los *corpus*; y (4) selección y análisis cualitativo del *corpus* final. Los resultados apuntan a un campo de estudio

¹ Doutor em Administração pela Universidade Federal de Minas Gerais. Professor no Instituto Federal de Minas Gerais. E-mail: david.franco@ifmg.edu.br

² Bacharel em Química e Mestre em Administração pela Universidade Federal de Minas Gerais. E-mail: jeffvieiragoes@gmail.com

³ Graduado em Economia pela Universidade Federal de Ouro Preto. E-mail: cristopherferraz@gmail.com

⁴ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. E-mail: lavineaseabra@hotmail.com

incipiente, concentrado en unas pocas redes de autoría, con la insurgencia de las categorías mediadoras *shadow economy* y lavado de dinero. Los análisis permitieron reflexionar sobre la simbiosis entre los sectores legal e ilegal de la economía, la limitación onto-epistemológica del conocimiento producido y el papel del actual sistema financiero global para coaccionar o fomentar el lavado de dinero proveniente del narcotráfico.

Palabras clave: Tráfico de drogas, Sistema financiero, Shadow economy, Narcotráfico.

Drug Trafficking and the Financial System: A necessary and untrodden research agenda

Abstract

The objective of this research is to critically scrutinize the relationship between the drug trafficking industry and the financial system, taking as empirical material the scientific production produced so far. The method involved an exploratory study, guided by the Scoping Review technique, divided into four stages: (1) development of the search formula and constitution of the general *corpus* of articles; (2) selection of the intermediate *corpus*, covering the literature on the theme focused; (3) bibliometric analysis of both *corpus*; and (4) selection and qualitative analysis of the final *corpus*. The results point to an incipient field of study, concentrated in a few authorship networks, with the insurgency of the shadow economy and money laundering as mediating categories. The analyzes allowed reflections on the symbiosis between the legal and illegal sectors of the economy, the onto-epistemological limitation of the knowledge produced and the role of the current global financial system to coerce or encourage money laundering arising from drug trafficking.

Keywords: Drug trafficking, Financial system, Shadow economy, Narcotraffic.

1. Introdução

A investigação da lógica e dos condicionantes sociais, no intuito de se apreender teoricamente a rede de relações que envolvem temas ligados a setores econômicos que se situam às margens da institucionalidade formal dos Estados, ainda pode ser vista como um tabu à relevante parcela da comunidade científica. Fenômenos como o comércio de substâncias ilícitas, corrupção, lavagem de dinheiro, entre outras atividades criminosas, quando tratados em pesquisas científicas, aparecem por meio de uma perspectiva majoritariamente moralizante. Essa parcialidade tende a restringir as investigações destes temas a análises de correlações sociodemográficas e a proposição de instrumentos que visem coibir e/ou minimizar os possíveis impactos negativos das atividades ilegais. Assim, são deixados em segundo plano os efeitos contraditórios e os interesses políticos que envolvem a perpetuação e a criminalização de práticas que fogem ao controle estatal. A concepção de Lopes Júnior (2009, p. 54), com a qual coadunamos, parte da hipótese de que:

(...) a melhor apreensão do crime organizado é aquela que o tome como um processo situado em um *continuum* que vai da atividade legal até o evento delituoso. Essa perspectiva implica a rejeição de uma retórica, bastante mobilizada nos repertórios da mídia contemporânea, nas conversas do diaadia e nas intervenções de governos e organismos internacionais, que cristaliza o crime organizado como um monstro monolítico, como se ele fosse sempre a expressão do oposto daquilo que se realiza nas transações sociais cotidianas.

De acordo com Ferreira Neto (2014), a teia de relações que envolve Estado, narcotráfico e sistema financeiro merece especial atenção. Segundo o autor, pelo fato de o comércio de drogas ser um negócio rentável, tal atividade é estimulada por diversos mecanismos da sociedade capitalista. Conforme Melo Netto (2017), a década de 1960 apresentou uma dinâmica global profícua para o entrincheiramento entre o narcotráfico e o sistema financeiro. Nesse sentido, ao mesmo tempo em que diversos países, liderados pelos Estados Unidos, adotaram políticas de "Guerra às Drogas", proliferaram também os processos de financeirização e desregulamentação da economia. "Se antes a economia da droga era estritamente local, agora ela poderia passar a ser globalizada, e mais ainda, poderia se utilizar de ferramentas e procedimentos disponíveis pelo setor financeiro da economia, que agora encontrava-se em forte processo de desregulamentação" (MELO NETTO, 2017, p.67).

Esse movimento, para Ferreira Neto (2014), expressa a constante tensão da estrutura jurídica-política do capitalismo, onde se contrapõem políticas de desregulamentação do movimento de capitais, enquanto se intensificam as tentativas de fiscalização do dinheiro fruto de atividades ilícitas. Neste ínterim, ainda prevalecem questionamentos acerca dos efeitos sociais advindos da integração do tráfico de drogas ao sistema financeiro. Ainda que sejam práticas criminosas (e, portanto, condenáveis pela ética dominante), uma análise que vise de fato a apreensão do real deve levar em conta tanto os efeitos sociais danosos (dependência química, evasão fiscal, violência etc.) quanto as verificáveis consequências funcionais (diversificação do comércio, aumento do consumo interno, acumulação de capital) que o tráfico integrado ao sistema financeiro exerce em determinadas particularidades econômicas do capitalismo contemporâneo. Ao apreender as raízes dos problemas oriundos do tráfico de drogas, as quais podem estar intrinsecamente conectadas ao próprio sistema predominante de produção e dominação social, a ciência crítica poderá contribuir com a análise acurada da concretude material sobre a qual emergem as instituições jurídico-ideológicas.

Para avançarmos na compreensão da relação entre o sistema financeiro e o narcotráfico, e como etapa necessária às investigações materialistas históricas, realizamos um

estudo que coloca em evidência o acúmulo científico sobre o tema, no intuito de coletar, avaliar e apresentar as principais reflexões disponíveis e as lacunas existentes na literatura. Nesse sentido, ressaltamos o caráter embrionário desta pesquisa, a qual propõe como objetivo principal perscrutar criticamente a relação entre a indústria do narcotráfico e o sistema financeiro, tomando como material empírico a produção científica até então produzida. O texto fruto desta investigação foi dividido em outras 4 partes, além da introdução: na segunda, expomos a metodologia utilizada na pesquisa; na terceira, apresentamos a análise bibliométrica do material coletado; na quarta, tecemos uma análise qualitativa dos trabalhos selecionados para o *corpus* final; por fim, dissertamos as considerações finais do trabalho.

2. Metodologia

Esta pesquisa, de caráter exploratório (TRIVIÑOS, 1987), foi desenvolvida a partir de uma abordagem mista, com procedimentos metodológicos orientados pelo *Scoping Review* (ARKSEY; O'MALLEY, 2003), seguido de análise bibliométrica (realizada com o auxílio do *software* VOSviewer) e análise qualitativa.

O Scoping Review é um tipo de revisão da literatura que, diferentemente de uma revisão sistemática, visa mapear rapidamente os conceitos-chave relevantes no campo de interesse, com o intuito de coletar, avaliar e apresentar evidências disponíveis, especialmente quando uma área é complexa ou ainda não foi revisada de forma abrangente (ARKSEY; O'MALLEY, 2003). Nesta pesquisa, a escolha pelo método Scoping Review teve o intuito de identificar a atual produção científica sobre a relação entre narcotráfico e sistema financeiro, compreendendo de onde parte essa produção, os temas que a tangencia, as metodologias adotadas e a frequência das publicações.

A pesquisa foi desenvolvida em quatro etapas. Na 1ª etapa, foram definidos os parâmetros iniciais adotados para as buscas nas bases de dados SCOPUS, SciELO e Web of Science, comparando as variações de palavras-chaves e o número de artigos encontrados. Por se tratar de um estudo exploratório, foram incluídos sinônimos que abarcam os temas tráfico de drogas e sistema financeiro, resultando na fórmula de busca final: *ALL (narcotraffic OR drug traffic OR illegal drug trade OR illicit business OR subterranean economy OR underground economy OR marginal employment) AND ALL (financial system OR financial institutions OR stock prices OR illegal money OR corruption OR money laundering OR tax havens OR tax defraud OR illegal enrichment OR unlawful gain).* Também foram utilizados como critérios de busca: a data de publicação (entre 2003 e 2020) e o idioma (português, espanhol ou inglês). Partindo destes procedimentos, realizamos a busca,

em agosto de 2020, nas três bases de dados. Obtivemos 1578 resultados, sendo 1459 na SCOPUS, 119 na Web of Science e nenhum resultado na SciELO, constituindo assim nosso *corpus* geral.

Na constituição do *corpus* intermediário, 2ª etapa, foram definidos os seguintes critérios de exclusão: (a) artigos que não estavam disponibilizados integralmente na base de dados, (b) artigos em *preview*, (c) livros ou artigos publicados em conferências, e (d) artigos que explorem exclusivamente apenas um dos temas: tráfico de drogas ou sistema financeiro, não estabelecendo possíveis relações entre as temáticas. Após a leitura dos resumos, foram selecionados 61 artigos da base Scopus e 4 artigos da base Web of Science. Porém, os 4 artigos da base Web of Science estavam duplicados entre os artigos da base Scopus, dessa forma, somente os 61 artigos permaneceram no *corpus* intermediário. Com a seleção apenas da base Scopus, optamos por utilizar também no *corpus* geral apenas os artigos encontrados nessa base. Assim, o *corpus* geral, para a análise bibliométrica, constituiu-se de 1459 artigos.

A 3ª etapa foi fundamentada na análise bibliométrica do *corpus* geral e intermediário por meio do *software VOSviewer*. Este *software* fornece análises sobre relações de autoria, coautoria, palavras-chaves e referências bibliográficas. Além disso, também foi realizada a análise dos periódicos e da abordagem da pesquisa (quantitativa, qualitativa, teórica ou mista) nos artigos do *corpus* intermediário.

Por fim, para a realização da quarta etapa da pesquisa, selecionamos do *corpus* intermediário os artigos provenientes das redes de pesquisa que se dedicam aos temas, segundo informações extraídas da análise bibliométrica, e os que tinham entre as palavraschaves os termos *drug* e/ou *narco*, resultando em 22 artigos. Após a leitura completa destes 22 artigos, apenas 15 foram escolhidos para compor a análise qualitativa do *corpus* final, pois eram os que melhor se alinhavam à problemática de nossa pesquisa.

A seguir, é apresentada a análise bibliométrica do *corpus* geral e intermediário, e, posteriormente, a análise qualitativa dos artigos que compuseram o *corpus* final.

3. Análise bibliométrica – corpus geral e intermediário

Considerando o ano de publicação dos artigos do *corpus* geral, a Figura 1 apresenta um crescimento de publicações, principalmente a partir de 2013, com pouca variação até 2019. Essa presença constante de trabalhos relacionados à temática nos últimos anos indica um interesse da comunidade acadêmica em constituir um corpo teórico sobre o assunto. Em relação ao *corpus* intermediário, 80,3% dos artigos selecionados foram publicados a partir de 2014, indicando que as temáticas abrangidas têm sido alvo de interesse científico em período

relativamente recente.

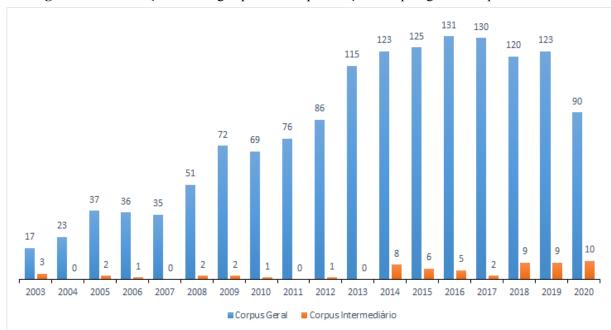


Figura 1 - Distribuição dos artigos por ano de publicação - corpus geral e corpus intermediário

Fonte: Dados da pesquisa

Com o intuito de proporcionar um panorama geral sobre as temáticas encontradas na base Scopus, elaboramos a Tabela 1⁵ com as palavras-chave mais frequentes, apresentadas pelos próprios autores dos artigos do *corpus* geral, diferenciando as que constavam nas fórmulas de busca daquelas que não figuraram na primeira etapa desta investigação.

Tabela 1 - Distribuição de palavras-chaves - corpus geral

| Presentes na fórmula de busca | | Ausentes na fórmula de busca | |
|-------------------------------|---------|------------------------------|---------|
| Palavra | Artigos | Palavra | Artigos |
| shadow economy | 445 | tax evasion | 98 |
| corruption | 100 | economic growth | 71 |
| money laundering | 34 | entrepreneurship | 48 |
| drug trafficking | 24 | organized crime | 39 |
| | | institutions | 30 |
| | | european union | 27 |
| | • | tax morale | 24 |
| | | developing countries | 22 |
| | | public policy | 22 |
| | | tax compliance | 20 |

Fonte: Dados da pesquisa

A Figura 2 apresenta a rede entre as principais palavras encontradas na Tabela 1. Pode-

⁵ Na análise bibliométrica foram considerados como sinônimos de *shadow economy: underground economy / sector; hidden economy; non-observed economy; parallel economy; informal economy / sector / employment / trade; illicit economy / trade; illegal activities / economy / markets / money / work / economy; undeclared economy / employment / work; unofficial economy e black economy/market.*

se observar a presença de quatro *clusters*, orientados por *shadow economy*, *corruption*, *economic growth* e *tax evasion*, que se interrelacionam. Importante destacar que *shadow economy*, embora seja o principal conector da rede, não apresenta conexão direta com *drug trafficking*. De forma indireta, essa relação é mediada pelos orientadores dos demais *clusters*: *corruption, economic growth e tax evasion*.

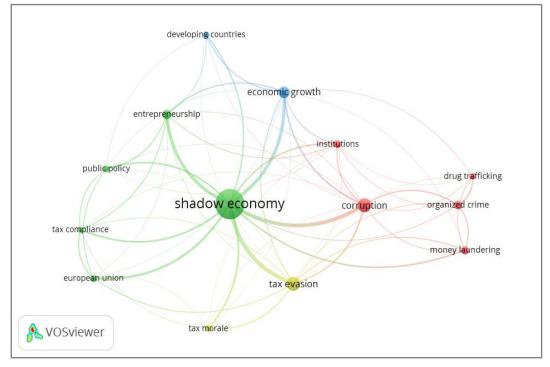


Figura 2 - Rede de palavras-chaves - corpus geral

Fonte: Scopus- *corpus* Geral Visualização: VOSViewer

Na análise do *corpus* intermediário, as temáticas observadas anteriormente na Tabela 1 foram filtradas e apresentadas na Tabela 2, na qual todas as palavras-chave que apresentavam o radical *financ* foram agrupadas numa única categoria (grupo temático *finance**).

Tabela 2 - Distribuição de palavras-chave - corpus intermediário

| Presentes na fórmula de busca | | Ausentes na fórmula de busca | | |
|-------------------------------|---------|------------------------------|---------|--|
| Palavra | Artigos | Palavra | Artigos | |
| shadow economy | 31 | tax evasion | 8 | |
| money laundering | 12 | banking | 7 | |
| corruption | 9 | organized crime | 6 | |
| finance* | 8 | | | |
| drug trafficking | 5 | | | |

Fonte: Dados da pesquisa

Na Figura 2, observamos: a ausência do termo economic growth entre os mais utilizados, diferentemente dos quatro clusters da Figura 2 (shadow economy, corruption,

economic growth e tax evasion); a formação de um mesmo cluster com shadow economy e tax evasion; a alteração do cluster corruption, o qual deixa de ser o termo orientador, sendo substituído por money laundering. Além dessas alterações, os temas banking e finance (e suas variações de mesmo prefixo) não demonstram relação direta com drug trafficking, mas apenas indireta, por meio de temas como money laundering e corruption. Em resumo, quando observamos mais de perto os estudos nos quais há maior debate sobre tráfico de drogas e sistema financeiro, destaca-se como interesse dos pesquisadores as questões pertinentes à lavagem de dinheiro.

Com a leitura dos resumos, observamos que o caminho inicial indicado pelo campo científico para a análise das relações do tráfico de drogas e o sistema financeiro passa pela compreensão ampla da *shadow economy*, da lavagem de dinheiro, da corrupção e do crime organizado.

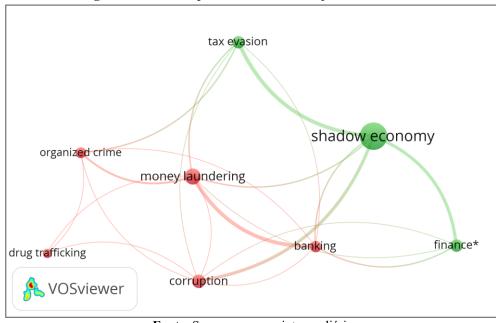


Figura 3 - Rede de palavras-chaves - corpus intermediário

Fonte: Scopus - *corpus* intermediário Visualização: VOSViewer

A partir do *corpus* geral, identificamos os autores que mais trabalharam com as temáticas apresentadas e a universidade a que estão vinculados (Tabela 3). Ao analisar esses dados, verificamos que os autores com mais publicações no período foram Colins Williams, com 137 artigos, da Sheffield University Management School, do Reino Unido, e, em seguida, Friedrich Schneider, com 51 artigos, do Department of Economic do Research Institute of Banking and Finance, da Áustria. Observamos também o predomínio de autores homens e com filiações acadêmicas dos Estados Unidos e da Europa, principalmente do

Reino Unido. Para a elaboração da tabela, foram considerados apenas os autores com no mínimo 10 publicações.

Tabela 3 - Distribuição de autores, com no mínimo de 10 publicações, e respectivas filiações acadêmicas

| # | Autores | Frequência | Filiação acadêmica | País | Cluster |
|----|---------------|------------|--|---------------|---------|
| 1 | Williams C. | 137 | Sheffield University Management School (SUMS), | United | W |
| | | | University of Sheffield | Kingdom | |
| 2 | Schneider F. | 51 | Department of Economic, Research Institute of | Austria | S |
| | _ | | Banking and Finance | | |
| 3 | Saunoris J.W. | 31 | Department of Economics, Eastern Michigan | United States | S |
| | | | University | | |
| 4 | Goel R.K. | 22 | Department of Economics, Illinois State University | United States | S |
| 5 | Horodnic I.A. | . 19 | Department of Management, Marketing and Business | Romania | W |
| | | | Administration, Alexandru Ioan Cuza University of | | |
| | | | Iasi | | |
| 6 | Nadin S. | 18 | Sheffield University Management School (SUMS), | United | W |
| | | | University of Sheffield | Kingdom | |
| 7 | Gottschalk P. | 16 | Department of Leadership and Organizational | Norway | - |
| | | | Behavior, BI Norwegian Business School | - | |
| 8 | Round J. | 14 | School of Geographical Sciences at the University of | United | W |
| | | | Birmingham | Kingdom | |
| 9 | Windebank J. | 14 | School of Modern Languages and Cultures, | United | W |
| | | | University of Sheffield | Kingdom | |
| 10 | Alexandru | 12 | Department of Statistics and Econometrics, Academy | Romania | S |
| | A.A. | | of Economic Studies | | |
| 11 | Berdiev A.N. | 11 | Department of Economics, Bryant University | United States | S |
| 12 | Elgin C. | 11 | Department of Economics, Bogazici University | Turkey | S |

Fonte: Elaborada pelos autores

Ao analisar a rede de autoria por meio do *software VOSviewer*, observamos a existência de dois grandes *clusters*, que polarizam os autores apresentados na Tabela 3, em torno de Colins Williams (rede simbolizada com a letra W) e de Friedrich Schneider (rede simbolizada com a letra S). Dessa forma, conforme a Figura 4, os principais estudos relacionados com *shadow economy*, corrupção, lavagem de dinheiro e sonegação de impostos, têm sido produzidos por esses dois núcleos.

Em relação ao *corpus* intermediário, há a presença de 5 autores com no mínimo 3 publicações: Colins Williams, Friedrich Schneider, James W. Saunoris, Aziz N. Berdiev e Rajeev K. Goel, sendo os três últimos relacionados à rede de autoria de Schneider.

Devido à forte presença de publicações e da constituição de redes de autoria de Colins C. Williams e Friedrich Schneider, tanto no *corpus* geral quanto no *corpus* intermediário, observamos também a grande utilização de publicações desses dois autores em citações. Porém, analisando as publicações destes autores, é ressaltada a ausência de estudos relacionados especificamente ao tráfico de drogas. E, como veremos na análise qualitativa dos textos, não há consenso sobre o lugar das atividades ligadas à produção e circulação de drogas: essas atividades seriam ou não objetos de estudo da *shadow economy*?

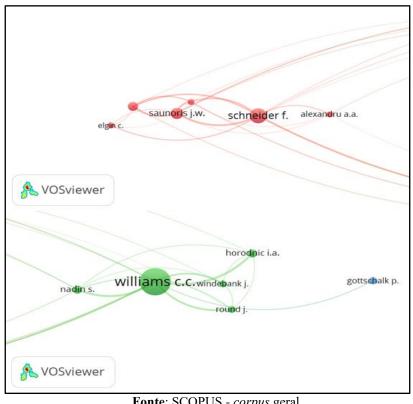


Figura 4 - Rede de autoria - corpus geral

Fonte: SCOPUS - *corpus* geral Visualização: Adaptação - VOSViewer

Com o intuito de complementar a compreensão acerca do *corpus* intermediário, estruturamos as Tabelas 4 e 5. A Tabela 4 apresenta os periódicos que se destacam pela maior quantidade de artigos publicados no período analisado. Foram consideradas apenas revistas com no mínimo 2 publicações e, de forma complementar, adicionamos o *qualis* dessas revistas, para se ter uma representação da qualidade desses artigos (segundo critérios brasileiros).

Tabela 4 - Distribuição dos periódicos do *corpus* intermediário, com o mínimo de duas publicações, e respectivas qualificação CAPES

| Periódico | Qualis | Campo do conhecimento | Artigos |
|-------------------------------------|--------|-----------------------|---------|
| Journal of money laundering control | В3 | Economia | 5 |
| Economic modelling | A1 | Economia | 3 |
| Economic systems | A2 | Economia | 2 |
| Journal of financial crime | В5 | Economia | 2 |
| Journal of public affairs | A3 | Administração | 2 |
| World economy | A1 | Economia | 2 |

Fonte: Dados da pesquisa

Embora o sistema financeiro e a circulação de capitais sejam também temas de estudos da Administração, constatamos uma lacuna nesta área para o que toca a questão dos valores advindos de atividades ilegais, pois a maioria dos artigos relacionados à temática foram

publicados em periódicos do campo científico da Economia. Por fim, a Tabela 5 apresenta a natureza dos artigos selecionados. Dos 61 artigos, 26 foram classificados como de natureza quantitativa, com predominância de estudos econométricos.

Tabela 5 - Distribuição dos artigos do corpus intermediário por natureza da pesquisa

| Periódico | Artigos | Frequência |
|-------------------------------------|---------|------------|
| Quantitativa | 26 | 42.6% |
| Ensaio teórico - revisão literatura | 13 | 21,3% |
| Qualitativa | 12 | 19,7% |
| Misto | 10 | 16,4% |
| Total | 61 | 100.0% |

Fonte: Dados da pesquisa

Apresentada a análise bibliométrica do *corpus* geral e do *corpus* intermediário, expondo o estado da arte das publicações sobre os temas investigados, partimos para uma análise qualitativa do *corpus* final, a fim de encontrarmos explicações e/ou caminhos para a apreensão das relações apresentadas, sobretudo aquelas indicadas na Figura 3.

4. Análise qualitativa – corpus final

A partir do *corpus* intermediário, foram selecionados 15 artigos (Quadro 1) para compor o *corpus* final, conforme critérios apresentados na seção de metodologia. No *corpus* final, observamos a ausência de artigos com a autoria de pesquisadores da rede de Colins C. Williams, e a forte presença da rede de autoria de Friedrich Schneider (Figura 4). Tal resultado indica que, para a rede de Williams, o tráfico de drogas não se configura como objeto de investigação que concerne aos seus estudos, que também são focados na *shadow economy*. Resta identificar como, portanto, o tráfico de drogas aparece nas pesquisas dos demais pesquisadores. O quadro 1 apresenta os artigos selecionados para o *corpus* final.

Quadro 1 - Artigos do corpus final e seus respectivos autores e ano de publicação

| # | Artigo | Autores (Ano) |
|---|--|--|
| 1 | Corruption and the shadow economy: one-way or two-way street? | BERDIEV, A. N.; GOEL, R. K.; SAUNORIS, J. W. (2018) |
| 2 | Domestic drug prohibition as a source of foreign institutional instability: an analysis of the multinational extralegal enterprise | MUDAMBI, R.; PAUL II, C. (2003) |
| 3 | Drugs and development: the global impact of drug use and trafficking on social and economic development | SINGER, M. (2008) |
| 4 | Financial development and the shadow economy: a panel VAR analysis | BERDIEV, A. N.; SAUNORIS, J. W (2016). |

| 5 | Front business-back business: the social anatomy of small-time drug dealing in a Mexico city neighborhood. | CHOMCZYŃSKI, P. A.; GUY R.; CORTINA-CORTÉS, R. (2019) |
|----|---|--|
| 6 | Global corruption and the shadow economy: spatial aspects | GOEL, R. K.; SAUNORIS, J. W. (2014) |
| 7 | Illicit activity and money laundering from an economic growth perspective: a model and an application to Colombia | LOAYZA, N.; VILLA, E.; MISAS, M. (2019) |
| 8 | Institutions, the illegal drug trade, and participant strategies: what corrupt or pariah states have in common with liberal democracy and the rule of law | |
| 9 | Measuring the underground economy with the currency demand approach: a reinterpretation of the methodology, with an application to Italy | |
| 10 | Money laundering – a newly emerging topic on the international agenda | UNGER, B. (2009) |
| 11 | Money laundering: a primer for banking staff | NAHEEM, M. A. (2016) |
| 12 | Money laundering as a crime in the financial sector: a new approach to quantitative assessment, with an application to Italy | ARDIZZI, G. et al. (2014b) |
| 13 | On the relationship between income inequality and the shadow economy | BERDIEV, A. N.; SAUNORIS, J. W. (2019) |
| 14 | Sovereign debt markets in light of the shadow economy | MARKELLOS, R. N.; PSYCHOYIOS, D.; SCHNEIDER, F. (2016) |
| 15 | The narcoenomy and small-town, rural Mexico | MCDONALD, J. H. (2005) |

Fonte: Dados da pesquisa

A partir da leitura desses artigos, foi elaborada a Figura 5, a qual demonstra a ausência de pesquisas detidamente focadas na conexão específica entre o tráfico de drogas e o sistema financeiro – conforme já apontado nos *corpus* geral e intermediário. Além disso, a análise corrobora a identificação da forte presença de um elemento que medeia o debate científico acerca do tráfico e do sistema financeiro, a saber: a lavagem de dinheiro. Porém, essa presença é antes determinada pelo que os autores entendem por *shadow economy* do que pela natureza da relação, em si, entre o resultado econômico da prática de produção e circulação de produtos ilegais e o sistema financeiro como elemento modal no processo de centralização de capital monetário (FONTES, 2012).

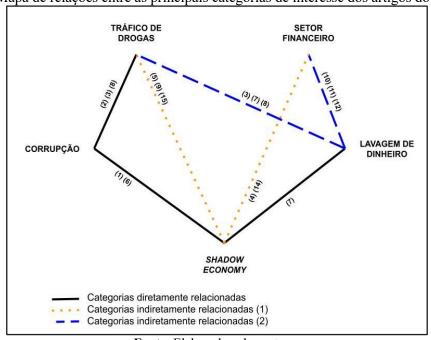


Figura 5 - Mapa de relações entre as principais categorias de interesse dos artigos do corpus final

Fonte: Elaborada pelos autores

Com a análise dos artigos que, de forma mediada, abordam a relação entre o tráfico de drogas e o sistema financeiro, elaboramos três subseções que condensam os principais achados e limitações da atual produção científica sobre os temas. Primeiro, apresentamos o entendimento dos pesquisadores sobre quais são as atividades englobadas pelo conceito de *shadow economy* e a sua relação ou não com o tráfico de drogas. Em seguida, a análise se volta a como os estudos tratam da racionalidade econômica, concebida de forma a-histórica, para apresentar os efeitos sociais do tráfico. Posteriormente, partimos para a compreensão de como os estudos tratam da lavagem de dinheiro enquanto categoria mediadora entre sistema financeiro e tráfico de drogas, analisando, ainda, o que a ciência tem relegado em relação ao papel contraditório das instituições financeiras.

4.1. O tráfico de drogas e a shadow economy: imprecisões diante do legal-ilegal

A partir do *corpus* final, observamos que os termos *shadow* ou *underground economy* estão associados aos estudos de F. Schneider, que tem se destacado como principal pesquisador e teórico do tema – sendo co-autor em dois artigos do *corpus* final (artigos 12 e 14, Quadro 1). No mais recente desses estudos, Markellos, Psychoyios e Schneider (2016) apontam a natureza misteriosa da *shadow economy* e sua fragilidade semântica, evidenciando que seus fundamentos teóricos e suas consequências práticas ainda são imprecisos e ambíguos. Os autores ressaltam a existência de diversos sinônimos para essa economia (ou setor): *informal, black, grey, hidden, shadow, unrecorded, unreported, illegal, subterranean,*

underground, parallel, clandestine, second or household, o que corrobora com o caminho metodológico assumido na análise bibliométrica, que uniu estes termos numa única categoria.

Os pesquisadores James Saunoris, Aziz Berdiev e Rajeev Goel, que constituem a rede de autoria de Schneider (Figura 4), consideram que a *shadow economy* engloba/inclui todas as atividades econômicas (legais e ilegais) não registradas na economia (ou setor) oficial e, portanto, não são consideradas/estimadas pelos valores oficiais do produto interno bruto (PIB) (BERDIEV; GOEL; SAUNORIS, 2018; BERDIEV; SAUNORIS, 2016, 2019; GOEL; SAUNORIS, 2014). Além disso, os autores consideram que *shadow* e *underground* são sinônimos, mesmo existindo uma preferência expressiva pelo uso do termo *shadow economy*. Berdiev, Goel e Saunoris (2018), em estudo que relaciona a corrupção à *shadow economy* (e que considera ambos como falhas estritamente governamentais), também compreendem a *shadow economy* a partir da perspectiva do controle estatal, seja porque a mercadoria é ilegal, seja porque há transações econômicas cujos tributos são ilegalmente não pagos. Assim, destacam que a *shadow* ou *underground* economy surge devido ao desejo de evitar impostos e regulamentações e à existência de atividades ilegais, como contrabando.

Já numa definição mais restrita, há estudos (ARDIZZI et al., 2014a, 2014b) que concebem a shadow economy como concernente às atividades legais que participam da riqueza nacional, mas que não são registradas pelo Estado, minimizando, assim, o produto interno bruto (PIB) dos países. Para Ardizzi et al. (2014a, 2014b), underground ou shadow economy se aplicariam então apenas às atividades relacionadas às mercadorias legais, mas que se escondem das autoridades tributárias; já aquelas ligadas à produção ilegal seriam componentes de uma categoria mais abrangente, denominada non-observed economy (na qual se incluiria a shadow economy). A distinção utilizada por esses autores se baseia em uma definição de 2002, da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), na qual o componente underground (ou shadow) corresponde às atividades produtivas e legais que são deliberadamente ocultadas das autoridades públicas para evitar o pagamento de tributos ou o cumprimento de regulamentos. Por outro lado, exclui-se dessa categoria as atividades relacionadas às mercadorias cuja produção, venda ou mera posse é proibida por lei, principalmente o tráfico de drogas, de órgãos, de animais e de pessoas, além da prostituição.

Loayza, Villa e Misas (2019) advogam que, embora a produção de bens ilícitos possa ser vista como pertencente à *shadow economy*, atividades criminosas que geram violência e comportamento predatório não deveriam ser incluídas neste conceito. Isto porque a natureza dessas atividades criminosas torna o conceito de *shadow economy* inadequado a elas, sendo

um termo mais razoável o de *underground economy*. Observamos assim, na proposta dos autores, uma distinção dos objetos de estudos abarcados entre os dois termos: *shadow* e *underground economy*. Para eles, as atividades que, além de não registrarem seus resultados econômicos junto ao Estado, também fazem parte da produção de mercadorias proibidas pelo sistema jurídico penal do país, são designadas sob o conceito de *underground economy*. Por outro lado, a *shadow economy* se diferenciaria por sua não-relação à crimes violentos, haja vista abranger a circulação de mercadorias lícitas cujas receitas geradas não são devidamente fiscalizadas institucionalmente.

Essa divisão proposta por Loayza, Villa e Misas (2019), baseada no tipo de atividade criminosa, separando as de caráter predatório e violento daquelas que supostamente não o teria, parte de uma falsa dualidade, embasada numa moralidade arbitrária e de senso comum, que relaciona necessariamente mercadorias ilícitas à violência, enquanto vincula a lavagem de dinheiro prioritariamente aos crimes não violentos (fruto de meras transações financeiras não fiscalizadas pelo Estado). Porém, não é possível afirmar que todo tráfico de drogas esteja ligado à violência; por outro lado, há muitos esquemas financeiros, que não envolvem necessariamente mercadorias ilícitas, que estão diretamente ligados a crimes violentos — conduzidos, por exemplo, por milícias de contrabandistas e/ou que envolvem os famosos crimes de "colarinho branco". Seria possível, assim, questionar se essa divisão não estaria sendo delimitada pela necessidade de um grupo social em abrandar os crimes financeiros, enquanto intensifica a gravidade de crimes ligados ao estereótipo aludido à periferia, como fonte intrínseca de violência, marginalidade e supostamente excluída da produção da riqueza nacional.

Até então, temos que o tráfico de drogas, segundo Berdiev, Goel e Saunoris (2018), pode ser considerado uma atividade que faz parte da *shadow* ou *underground economy*, visto não ser contabilizado pelos dados econômicos oficiais. Contudo, ao analisarmos outros estudos, percebemos que a atividade do tráfico de drogas é definida, para além do que ela efetivamente é (uma atividade ocultada da fiscalização legal), como principalmente pelo que ela não é. Nesse sentido, ela não envolve mercadorias da produção legal, excluindo-se do conceito de *shadow economy* e enquadrando-se no conceito de *non-observed economy*, conforme Ardizzi *et al.* (2014a, 2014b). O tráfico de drogas também não se enquadra na mesma categoria de crimes financeiros, os quais não se relacionariam diretamente aos crimes violentos, seguindo a definição de Loayza, Villa e Misas (2019) – novamente, escapando do conceito de *shadow economy* e migrando para o conceito de *underground economy*.

Sem desfazer o nó conceitual, a OCDE, em 2017, visando colaborar para diminuir a

imprecisão dos termos associados à *shadow, underground, hidden* (etc.) *economy*, e contribuir com o desenvolvimento de estratégias governamentais abrangentes de combate e prevenção às atividades ilegais associadas a estes termos, redefiniu o conceito de *shadow economy* como "atividades econômicas, sejam legais ou ilegais, que são obrigadas por lei a ser totalmente informadas à administração fiscal, mas que não são relatadas e que, portanto, não são tributadas, ao contrário das atividades assim relatadas" (OCDE, 2017, p. 9, tradução livre).

Percebe-se que, aos olhos da OCDE e a despeito da observação de Loayza, Villa e Misas (2019), interessa que sejam investigadas cientificamente todas as atividades que afetem o terrário público. E nessa conexão legal-ilegal, a OCDE afirma que o tráfico de drogas é a principal atividade ilícita que compõe a *shadow economy* global (OCDE, 2017). Porém, ao buscar uma diretriz ampla, a Organização criou uma ambiguidade ao sugerir que existem atividades ilegais que são obrigadas por lei a serem informadas à administração fiscal. Embora a definição apresente uma indiferença entre atividades "legais ou ilegais", esse "tanto faz" não existe na prática, pois, pela natureza ilegal das receitas advindas de mercadorias vinculadas ao tráfico de drogas (e também de pessoas e de animais), essas atividades econômicas não possuem obrigatoriedade de prestação de contas ao Estado. Dessa forma, em última instância, o próprio Estado estaria caindo na ilegalidade caso arrecadasse impostos de processos de produção considerados ilegais por seu sistema jurídico.

Considerando que o interesse central da OCDE acerca da shadow economy se fixa apenas nos valores que deveriam ter sido tributados (recolhidos) por lei e não foram, tal premissa reforçaria o desinteresse para que a ciência investigasse a produção e os efeitos sociais das mercadorias ilegais, como as drogas ilícitas, o tráfico de pessoas, de animais e de órgãos. Assim, a OCDE, em vez de expandir a amplitude do conceito da shadow economy com a inclusão do "ilegal", ao enquadrar o real à teoria, acaba mantendo essas atividades fora da definição e, consequentemente, dos efeitos desejados inicialmente. Tal definição cria, também, uma dificuldade para os pesquisadores da área, que se deparam com uma realidade prática de produção que, por força de uma lei do direito penal, produz uma mercadoria ilegal e, assim, está desobrigada de tributação; mas, também, por não tributar, apareceria como shadow economy (OCDE, 2017). Porém, nos estudos analisados, percebemos que, ora o tráfico é considerado como atividade presente na shadow economy, ora não é considerado. Isso, portanto, dificulta compreender as práticas particulares que existem no setor que produz mercadorias legais, mas se omitem do fisco, e as práticas particulares dos setores que, mesmo que seus produtores quisessem, não poderiam contribuir com o fundo público - afinal, a mercadoria que produzem, segundo parâmetros do Estado, não deveria sequer existir, quiçá serem tributadas.

É a questão da dupla ilegalidade (se apenas a do controle legal sobre os recursos gerados ou se inclui ainda a do próprio processo produtivo) de determinadas mercadorias que colocam, então, um obstáculo ao consenso sobre os conceitos em voga no campo. É consenso que as atividades produtoras de mercadorias legais que não atendem à lei tributária encontram-se na ilegalidade e sob a alcunha da *shadow economy*. O nó da questão está no que tange à ilegalidade da mercadoria produzida e comercializada, que pode aparecer na literatura como parte da *shadow* (ou *underground*) *economy*, ou da *non-observed economy*, ou apenas da *underground* – quando essa não é considerada pelos autores como sinônimo da *shadow economy*.

Não é objetivo deste texto resolver tal impasse, resta indicar que a ausência de consenso resulta da tentativa de igualar/diferenciar a priori, e segundo uma epistemologia subjetivista, duas particularidades que constituem uma totalidade. Se há algo que as unifica na ilegalidade, é necessário, antes de enquadrá-las neste ou naquele conceito, apreender como se objetiva o processo de valorização do valor que essas atividades engendram e como ele condiciona o desenvolvimento das economias nacionais particulares, afinal, o confronto da atividade frente à regulamentação legal-ilegal do Estado é apenas um dos aspectos dessa totalidade, que pode se alterar conforme as lutas de classe, sobretudo, neste caso, as lutas intraclasse burguesa. Não se atentar para o solo real das lutas de classe faz com que os pesquisadores, além de tributarem responsabilidades a diferentes causas/atores e de prescreverem soluções paliativas para problemas sociais complexos, incorrem na atribuição de um caráter a-histórico ao conhecimento produzido, como demonstrado no item a seguir.

4.2. A-historicidade e racionalidade dos agentes como desdobramento da imputação do legal ao real

O que os estudos analisados nos dizem sobre as raízes da *shadow economy* e os papéis do tráfico de drogas na dinâmica internacional de circulação de capitais?

Em Schneider, Buehn e Montenegro (2010), temos que o desenvolvimento da *shadow economy* está associado principalmente à alta taxa tributária dos países. Assim, empresários ocultariam o resultado econômico de suas atividades principalmente para evitar o pagamento de impostos, de custos relativos a padrões legais do mercado de trabalho e de procedimentos administrativos legalmente exigidos. Subentende-se que a solução apresentada por Schneider, Buehn e Montenegro (2010) para a redução da *shadow economy*, portanto, seria reduzir a carga tributária do país e os direitos trabalhistas. Trata-se de uma solução que ofusca o debate

sobre o lucro extraordinário de capitalistas particulares que se furtam às regras de civilidade de um momento histórico (objetivadas no sistema jurídico de cada país) e ofusca ainda a disputa entre agentes do setor privado e os agentes do Estado sobre a forma que assume o resultado do trabalho não pago: lucro e tributos (MARX, 2013). Além disso, também as disputas entre as classes sobre o destino desse erário são relegadas. Em última instância, assumir que a raiz da *shadow economy* é o sistema tributário representa não avançar cientificamente, no sentido de apreender as matrizes determinantes da produção de riqueza nas nações, em prol de uma apologética das pautas neoliberais.

O estudo de Berdiev, Goel e Saunoris (2018) indica que a fraca presença institucional de agentes estatais em países subdesenvolvidos impacta diretamente a produção de determinadas mercadorias ilegais, atraindo investimentos crescentes em alguns setores devido à alta demanda e o baixo custo operacional. Os autores observaram o comportamento das variáveis *corruption* e *shadow economy* diante do crescimento de *BureauQual* (institucionalidade). Os dados desta pesquisa demonstram uma correlação negativa significativa, sugerindo que o crescimento na qualidade da institucionalidade reduz práticas de corrupção e operações ilegais – embora não seja possível depreender, de uma correlação, a relação de causa-efeito.

Markellos, Phychoyios e Schneider (2016), por sua vez, levantaram dados sobre a questão tributária e o impacto da política fiscal de uma nação em contraste com a *shadow economy*. Os autores demonstram a dicotomia existente entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos, de modo que em países ricos o "empreendedorismo é limitado por regulação excessiva e impostos, logo, um crescimento da economia ilegal estimula o setor legal e tem impacto positivo no crescimento" (MARKELLOS; PHYCHOYIOS; SCHNEIDER, 2016, p. 223, tradução livre); o mesmo não ocorreria em países subdesenvolvidos, onde o desenvolvimento da economia ilegal reduz a arrecadação estatal. Esta redução traz impactos diretos na condição de vida, dada a redução de investimentos, e, também, no desenvolvimento do empreendedorismo local e legal, dada a alta dependência de crédito bancário. Segundo os autores, "os níveis de risco de crédito e as taxas de juros de dívida são positivamente associados ao tamanho do setor ilegal" (*ibid.*, p. 223, tradução livre).

Cabe destacar que, apesar dos vários apontamentos comparativos, os estudos de Berdiev e Saunoris (2016) indicam que tanto em países democráticos, onde há direitos e liberdades efetivas, quanto em países considerados de Estado fraco e corrupto, o comercio ilegal de drogas e o crime organizado são significativos. Não se pode, portanto, abstrair da discussão o desenvolvimento histórico da divisão internacional do trabalho quando se efetuam

tais comparações, posto que, assim como no caso da produção de valor por meio da produção de mercadorias lícitas, o mercado ilícito também expressa, de forma hegemônica, uma organização a partir de três momentos principais durante o processo de totalização da produção e efetivação do valor: países produtores, países distribuidores e países consumidores. Cada um desses momentos tem sua especificidade no narcotráfico, engendrando o desenvolvimento econômico do país, a condição de trabalho da classe trabalhadora e as medidas preventivas contra a expansão da economia ilegal, sobretudo no que tange à regulamentação do sistema tributário e financeiro.

O entendimento de que o avanço da economia ilegal dificulta o desenvolvimento econômico se baseia na redução de recolhimento tributário originário da ilegalidade, dado o governo como provedor universal de direitos sociais e investimentos públicos, diretamente relacionados à condição de vida e trabalho da classe trabalhadora marginalizada. Assim, o desenvolvimento de uma economia ilegal forte dificulta a arrecadação estatal e, consequentemente, políticas redistributivas de renda. Cabe a reflexão sobre a fundamentação da ilegalidade de produção destes recursos, dado que esta produção movimenta grandes quantias e há a possibilidade de a tributação sobre estas mercadorias estimular diversos setores econômicos e promover a regulamentação de jornadas de trabalho no ramo produtivo atualmente ilegal.

Atentar-se a isso, porém, exigiria abandonar o pressuposto de que o elemento determinante do objeto de estudo provém da esfera jurídica, mais especificamente, do direito tributário. E, a partir dele, entender, explicar e comparar o desenvolvimento econômico dos diferentes países, considerando as redes de dependências existentes entre o nacional e o internacional, que evidenciam a condição periférica de países-sedes das redes de narcotráfico (os países produtores). Uma análise aprofundada desta relação demonstraria explorações comerciais históricas que indicam ser vantajoso para países desenvolvidos a existência de países em desenvolvimento (baseado em uma intensiva exploração do trabalho oportunizado por democracias frágeis), ou, em outros termos, os autores do campo não consideram que o movimento de expansão capitalista ocorre por uma relação desigual e combinada (LÊNIN, 1982). Assim, acabam deixando à sombra a apreensão sobre o movimento de expansão do capital; movimento que é universal - pela natureza do processo de valorização do valor (MARX, 2013) -, mas que se objetiva de forma particular, segundo as particularidades históricas de cada região do mundo. Desse modo, não é observado nos estudos a aplicação sobre o lugar de economias dependentes e subalternas da África e da América Latina no processo mundial de expansão de relações capitalistas, as quais passam a integrar, especialmente via sistema financeiro, as atividades ilegais de países pobres e ricos. Os estudos, portanto, tem um caráter a-histórico.

Outra marca do campo que reforça o caráter a-histórico é o pressuposto da escolha racional dos agentes. Em Mares (2009), há a defesa da necessidade de uma análise voltada para o comportamento do sujeito que entra no mercado ilegal. O autor argumenta que "a 'ocultação', entendida como a habilidade de um indivíduo de evitar o escrutínio de seu comportamento por outros, é a variável chave que tem faltado em nossas análises" (MARES, 2019, p. 208, tradução livre). Nesses "outros", de quem o sujeito oculta seu comportamento, incluem-se as instituições estatais. Interessante destacar que, neste raciocínio, o autor aponta que o Estado de direito tem se tornado um equivalente à corrupção, sendo incapaz de resolver a questão do comércio de drogas ilegais, por exemplo. Por sua vez, Berdiev e Saunoris (2019, p. 225, tradução livre) ressaltam que:

indivíduos presentes no estrato social mais baixo de rendimentos podem optar por migrar para o setor ilegal por sua crescente flexibilidade e autonomia, ou podem ser forçados à ilegalidade devido à quantidade limitada de oportunidades disponíveis no setor econômico legal, dada sua baixa habilidade e pobre educação.

Ao assumir que a compreensão do fenômeno possa estar assentada na escolha dos indivíduos, os autores reforçam o caráter a-histórico do desenvolvimento econômico e social, sobretudo quando esta escolha seria a de trabalhadores e trabalhadoras de países de capitalismo hipertardio (CHASIN, 1978). Nesse sentido, essa limitação parte de um deslocamento da subjetividade em relação à objetividade histórica da produção material, o que tende a deslocar as discussões das relações sociais concretas — cuja determinação se dá, em última instância, pelas relações sociais de troca de mercadorias (MARX, 2013; FERRAZ, 2019) — rumo a um debate moralizante de melhoria das instituições estatais em suas normas e processos.

Um estudo presente no *corpus* final destoa do pressuposto de escolha racional dos indivíduos, em decorrência de não assumirem, como os demais autores, a existência de uma dualidade entre atividades legais e atividades ilegais. Chomczyński, Guy e Cortina-Cortés (2019), ao partirem da concepção de uma integração legal-ilegal, não consideram que as pessoas escolheriam estar em uma ou em outra economia, como se fosse um cálculo instrumental entre duas opções de caminhos, supostamente com nenhuma (ou pouca) conexão. Sua investigação etnográfica realizada na cidade mexicana de Tepito aponta que:

[as] atividades ilícitas dos Tepiteños estão profundamente enraizadas no

contexto socioeconômico do local, que não reconhece divisões claras entre o legal e o ilegal, porque tanto as atividades econômicas lícitas quanto as ilícitas são identificadas por eles como indistinguíveis; as mesmas pessoas operam um negócio de fachada como fonte legal de renda para cobrir um negócio de fundo [ilegal]. Em suma, eles não definem a situação e as atividades em um sentido legal ou ilegal, mas como partes complementares da renda familiar, muito parecido com alguém fazendo trabalho noturno para sobreviver. Portanto, as concepções sociológicas tradicionais de desvio são inadequadas para analisar suas atividades (CHOMCZYŃSKI; GUY; CORTINA-CORTÉS, 2019, p. 758-759, tradução livre).

Na mesma linha, McDonald (2005) aponta para a necessidade de superar a determinação dual estabelecida pela esfera do direito na delimitação da análise da relação entre práticas produtivas e desenvolvimento econômico. Ao analisar a cidade mexicana de Buenavista, o autor indica a entrada da produção ilegal como um fator positivo para o desenvolvimento civil da cidade.

Ao mesmo tempo, Buenavisteños se beneficiaram da infusão de dinheiro e recursos na economia local provinda do narcotráfico. Eles se beneficiaram potencialmente de novas fontes de consumo – por exemplo, o cybercafé proveu aos residentes fácil acesso a informações, de serviços estatais básicos a dicas de cuidado bovino (MCDONALD, 2005, p. 123, tradução livre).

Ademais, no caso da produção e comercialização de drogas ilícitas, há demanda pelo desenvolvimento de atividades lícitas, afinal, os "ganhos das atividades ilícitas são 'lavados' na economia pelo consumo de bens lícitos e pelo investimento em capital físico, o único ativo nesta economia" (LOAYZA; VILLA; MISAS, 2019, p. 471, tradução livre). Neste caminho de apreensão das conexões do legal-ilegal, os autores têm se deparado com os temas da corrupção (GOEL; SAUNORIS, 2014; BERDIEV; SAUNORIS, 2016; MARKELLOS, PHYCHOYIOS; SCHNEIDER, 2016; BERDIEV et al, 2018; CHOMCZYŃSKI; GUY; CORTINA-CORTÉS, 2019) e da lavagem de dinheiro (LOAYZA; VILLA; MISAS, 2019; ARDIZZI et al., 2014b). No que se refere à corrupção, Chomczyński, Guy e Cortina-Cortés (2019) compreendem-na como uma graxa que faz a máquina econômica das drogas funcionar na cidade do México. Os autores apontam que, mesmo que a comunidade não aprove a corrupção, ela é intrínseca ao desenvolvimento social de países subdesenvolvidos, fazendo parte do cotidiano e da cultura institucional, o que, inclusive, garante a rede de proteção das atividades ilegais presentes na dinâmica econômica da cidade. Nesse sentido, para além de uma análise moral dos atores, torna-se importante apreender as práticas materiais do sistema onde essas práticas se manifestam e a quais agentes elas beneficiam e/ou prejudicam.

Mesmo que a corrupção, num âmbito geral, apareça como um importante elemento

dos estudos relacionados ao tráfico de drogas e aos estudos relacionados à *shadow economy*, ela ainda não é foco de estudo em pesquisas que contemplam simultaneamente o tráfico de drogas e o sistema financeiro, conforme visto na Figura 5. Analisando os estudos do *corpus* final, observamos nos dados que a lavagem de dinheiro é tratada como uma das principais práticas mediadoras. Assim, aprofundamos sobre o tema na próxima subseção.

4.3. A lavagem de dinheiro como mediação entre o tráfico de drogas e o sistema financeiro

Diferentemente do debate quanto ao conceito de *shadow economy*, a produção científica apresenta certo consenso sobre o conceito de lavagem de dinheiro. Os artigos do *corpus* final convergem para o conceito de *money laundering* como "trazer receitas ilícitas de drogas, fraude e outros crimes de volta à economia legal" (UNGER, 2009, p. 807, tradução livre), embora haja uma variação entre os termos "de volta à economia legal" e "com aparência de ser originado de fontes legítimas" (LOAYZA; VILLA; MISAS, 2019, p. 444, tradução livre). Ainda que ambos os termos sejam semanticamente próximos, cumpre destacar que, enquanto "trazer o dinheiro de volta à economia legal" transmite a mensagem de que o capital monetário da economia ilegal se *originou* na economia legal, o segundo termo, sobre "dar aparência de ser originado de fontes legítimas", expressa implicitamente que a riqueza inserida na economia tem origem na própria atividade ilegal. Não sendo nosso intuito a discussão que alude à metáfora do ovo e da galinha, cumpre-nos reforçar a indissociabilidade e complementaridade dos setores legal e ilegal, que se apartam mais pelo âmbito jurídico do que pela materialidade das práticas humanas em sociedades com produção não legitimada e/ou condenada pela esfera estatal.

Ademais, Loayza, Villa e Misas (2019) diferenciam os conceitos de lavagem de dinheiro e lavagem de ativos, com o primeiro conceito abarcando o segundo. Nesse sentido, a lavagem de dinheiro representa o processo pelo qual a renda ilícita não detectada é integrada à economia lícita, seja para consumo de bens e serviços lícitos, seja para investimento em ativos lícitos. Já a lavagem de ativos se refere apenas a esta última forma de aplicação da renda ilegal. A lavagem de ativos, portanto, se limitaria ao investimento da renda ilícita em ativos lícitos do sistema financeiro, de modo que lavagem de dinheiro seria uma variável do fluxo de transações econômicas. Cabe apontar que a lavagem de ativos, segundo os autores, se dá também por meio da herança, "quando os pais adultos (membros mais velhos de uma família que costumavam trabalhar na *underground economy*) deixam uma herança de capital para seus herdeiros" (LOAYZA; VILLA; MISAS, 2019, p. 448, tradução livre).

Destarte, a análise do *corpus* final evidencia a lavagem de dinheiro (onde inclui-se a de ativos) como um processo (criminoso) mediador entre o ilegal (tráfico) e o legal (sistema financeiro). Em Singer (2008), por exemplo, a distorção da economia onde se dá a lavagem de dinheiro é apontada como uma "barreira ao desenvolvimento sustentável", cuja origem é o comércio de "drogas psicotrópicas ou que alteram a mente/humor". A ausência de aprofundamento e debate quanto às causas da lavagem de dinheiro pode ser decorrente de esta não ser um tema central do debate. Afinal, o tema central de Singer é o alcance do desenvolvimento e o combate à pobreza e ao crime. Porém, as explicações circulares e/ou que não se aprofundam sobre o movimento concreto do real, visando apreender a lavagem de dinheiro em suas contradições e funcionalidades na sociedade de classes, pode ser uma negligência intencional dos pesquisadores. Afinal, questionar as causas e consequências desta mediação entre o setor ilegal e legal poderia culminar em questionar a necessidade do movimento de acumulação do capital, que se beneficia com a manutenção da produção e da circulação de certas mercadorias às margens das regulamentações da economia de um país.

Já na pesquisa de Mares (2009), a lavagem de dinheiro é trabalhada como um dos segmentos que compõem o mercado internacional de drogas ilícitas, juntamente com a produção, o consumo e o tráfico. Nesse sentido, o autor entende que não haveria uma ordem linear em que um crime gera o outro, mas sim uma relação dinâmica. Aqui, ao contrário, fazse um debate sobre por que drogas são usadas e vendidas, ocasionando a necessidade socialmente posta de o dinheiro ser lavado. O autor critica, inclusive, pesquisadores que procuram tais respostas apenas em países "não-democráticos" e pobres, pois, segundo ele, esses crimes se dão também no "coração das classes médias" de países democráticos e liberais.

Por mais que pareça que tal artigo, por questionar e debater as causas da lavagem, esteja mais à frente no debate crítico, cabe pontuar que o autor coloca como ponto de partida de seu raciocínio a suposição de que "existe um mínimo natural", sempre produzido pela sociedade, de pessoas que usarão e venderão drogas. Assim, por um lado, a ilegalidade das drogas emana delas mesmas (e não do sistema jurídico dos países), e, por outro, emana de alguns membros da humanidade a propensão a comprar e consumir drogas. Assim, restaria entender o porquê de haver um uso e uma produção de drogas maior que o natural social. E a resposta trazida pelo autor para justificar a proliferação do comércio de drogas ilegais está na capacidade de ocultação individual, que será tanto maior ou menor de acordo com as brechas deixadas pelas instituições estatais em cada país.

Em estados "falidos" onde o governo não tem presença em porções significativas do território nacional, os participantes desse fenômeno ilegal buscarão os limites físicos do alcance do governo. Paradoxalmente, nas democracias liberais (onde os direitos da propriedade privada e das liberdades civis são fortes), a ocultação também facilita o comércio de drogas. Aqui, usuários, produtores, traficantes e lavadores de dinheiro se escondem na sociedade, confiantes de que a própria força do Estado de Direito e a responsabilidade dos políticos para com o eleitorado reduzirão drasticamente a probabilidade de serem descobertos em suas atividades ilegais (MARES, 2009, p. 210, tradução livre).

O autor faz críticas às instituições legais, assim como propõe medidas de maior controle à liberdade individual – apresentadas como as mais proficuas para o controle dos crimes relacionados ao tráfico de drogas. Tal abordagem em Mares (2009), do uso de drogas (que estimula o tráfico) como algo natural e inerente ao ser humano, traz para o âmbito privado das relações algo que na verdade está determinado no cerne do sistema produtivo. Esta perspectiva individualizante, subjetivista e legitimadora do *status quo* reforça o caráter ahistórico das análises sobre a economia ilegal dos artigos de nosso *corpus* final. Assim, o autor opta (não necessariamente conscientemente) por apontar como causa da intensificação do narcotráfico e da lavagem de dinheiro o egoísmo humano – em sua necessidade de ocultar e esconder atividades, guiada pelo oportunismo –, ao invés de questionar sobre como o sistema de produção capitalista necessita e impulsiona a atração de valor oriundo do setor ilegal rumo a acumulação de grandes capitais.

O autor faz críticas às instituições legais, assim como propõe medidas de maior controle à liberdade individual — apresentadas como as mais proficuas para o controle dos crimes relacionados ao tráfico de drogas. Tal abordagem em Mares (2009), do uso de drogas (que estimula o tráfico) como algo natural e inerente ao ser humano, traz para o âmbito privado das relações algo que na verdade está determinado no cerne do sistema produtivo. Esta perspectiva individualizante, subjetivista e legitimadora do *status quo* reforça o caráter ahistórico das análises sobre a economia ilegal dos artigos de nosso *corpus* final. Assim, o autor opta (não necessariamente conscientemente) por apontar como causa da intensificação do narcotráfico e da lavagem de dinheiro o egoísmo humano — em sua necessidade de ocultar e esconder atividades, guiada pelo oportunismo —, ao invés de questionar sobre como o sistema de produção capitalista necessita e impulsiona a atração de valor oriundo do setor ilegal rumo a acumulação de grandes capitais.

A partir deste raciocínio, adentramos em outra característica relevante do nosso *corpus* final: grande parte dos artigos apresentam modelos de mensuração da lavagem de dinheiro já existentes ou propõem novos modelos por eles desenvolvidos. Sobre essa questão, temos

algumas pontuações a fazer. Em geral, as pesquisas que adotam o método econométrico para investigar a lavagem de dinheiro (LOAYZA; VILLA; MISAS, 2019; UNGER, 2009) possuem a perspectiva de que o caminho para o combate à lavagem está na mensuração, rastreamento e/ou regulamentação do (do então) crime, de modo que tal raciocínio leva os autores a concluírem seus estudos com proposições de medidas governamentais ou com direcionamentos ao sistema financeiro para o controle da lavagem de dinheiro. Tais artigos se debruçam sobre a lavagem de dinheiro não com o objetivo de compreender sua dinâmica intrínseca, situada num sistema de relações recíprocas entre o sistema financeiro (legal, alvo constante de desregulamentação e que é chave no processo de centralização do dinheiro) e o do narcotráfico (um setor também produtor de riqueza e que é imputada a ilegalidade); mas com o objetivo de sugerir propostas acerca do que deve ser alterado num sistema que, em suas bases fundantes, deve se manter intocado.

Tal como em Mares (2009), também em Unger (2009) a autora não apenas descreve alguns métodos econômicos de medição da lavagem, mas também aponta para a possibilidade de, com esses modelos, medir os impactos das leis e medidas de combate ao crime e à lavagem de dinheiro em diferentes países. A depender da análise de cada um dos modelos descritos, são propostas medidas estatais de aumento dos custos para participação no crime ou sugerida maior cooperação internacional para o combate à lavagem e à economia ilegal.

Pesquisadores como Ardizzi et al. (2014b) apontam os criminosos como o sujeito ativo criminosos corrompem o sistema financeiro e a oferta de dinheiro. Em oposição à abordagem de Unger (2009), a pesquisa de Ardizzi et al. (2014a) declara, em nota de rodapé, que não incluiu a lavagem de dinheiro em seu modelo de análise e mensuração da shadow economy. A justificativa é que se trata de um crime derivado de outros crimes e que tem reflexos não só na economia ilícita, como também na lícita. Neste ponto, cabe questionarmos: há realmente recursos oriundos ou circulantes no setor ilegal que de fato não trazem reflexos para o setor legal? É realmente possível identificar que parte dos ativos que circulam no sistema financeiro não têm relação com as práticas juridicamente proibidas por Estados nacionais?

Partindo do enfoque dado por Berdiev e Saunoris (2016), percebemos a importância de se analisar a relação recíproca entre os setores legal e ilegal na disputa por recursos financeiros que circulam na economia em geral, afinal, as atividades que circulam por meio da moeda podem não se concentrarem sob os capitalistas financeiros. Nessa disputa, os autores chamam a atenção para a necessidade da atuação do sistema financeiro, em congruência com o governo, para reduzir a atratividade de meios de pagamento não rastreáveis, de modo a limitar o uso de dinheiro em transações ilegais. Eles destacam

propostas como: limitar o valor para transações em dinheiro, taxar os saques e depósitos em dinheiro acima de um limite e incentivar o uso de pagamentos eletrônicos. Cabe pontuar que a orientação dos autores, portanto, é para a ação conjunta entre Estado e sistema financeiro em benefício deste último, uma vez que as propostas visam dificultar a circulação da moeda sem sua passagem pelas instituições financeiras formais.

Partindo das pesquisas analisadas, notamos uma concepção que aponta para uma certa passividade do sistema financeiro frente ao crime, de modo que a lavagem de dinheiro é compreendida como um crime em que as instituições financeiras são meramente o instrumento utilizado por agentes maliciosos (ARDIZZI et al., 2014b) ou cuja prática delituosa que os envolvem tem como causa apenas a falta de controle dos Estados e/ou corrupção de agentes governamentais. Em Naheem (2016), sua análise aponta para o dever de participação dos bancos nas políticas anti-lavagem de dinheiro (anti-money laundering: AML), uma vez que o crime deixa rastros que são perceptíveis, cabendo aos bancos "provar que agiram de forma razoável" para identificar e relatar estes rastros (NAHEEM, 2016. p. 137). Apesar de não haver uma responsabilização exclusiva ao Estado, as instituições financeiras são apresentadas apenas como responsáveis no combate ao crime, não lhes imputando um papel ativo para a ocorrência deles ou ao menos reconhecendo possíveis favorecimentos com a existência dessa dinâmica, o que justificaria, inclusive, o pouco apreço pelo investimento em tecnologias de rastreamentos financeiros de origem duvidosa.

Por meio da literatura analisada, percebemos distintas posições dos autores quanto às formas de controle da produção ilegal, da lavagem e da corrupção. Em algumas oportunidades, depositam sobre o Estado a necessidade de atuar enquanto um agente regulador do sistema financeiro e das oportunidades econômicas que se abrem para a lavagem de dinheiro; em outras, apontam às próprias instituições financeiras as responsabilidades de colaborar no combate a esses crimes. Neste cenário, há a brecha para a indagação: o sistema financeiro comporta-se como obstáculo ou como impulsionador para o capital atuar no processo de produção de mercadorias ilegais?

5. Considerações finais

Para avançarmos na compreensão da relação entre o sistema financeiro e o narcotráfico, e como um ponto de partida para as investigações materialistas históricas, realizamos um estudo que coloca em evidência o acúmulo científico (esfera da idealidade) sobre o tema, no intuito de coletar, avaliar e apresentar as principais reflexões disponíveis e as

lacunas existentes na literatura. Nossos resultados apontam para uma literatura científica muito escassa quando se trata da apreensão da relação entre o setor ilegal da economia (onde se inclui o tráfico de drogas) e o setor legal (no qual o sistema financeiro representa a principal instituição de circulação de ativos monetários). Se ambos os setores fazem parte de uma mesma totalidade, ainda que se considere diversas consequências negativas das práticas situadas na ilegalidade (consequências estas que, em muitos casos, estão relacionadas à sua própria condição de ilegalidade), percebemos haver um hiato nas pesquisas para a apreensão da relação entre crescimento econômico, o tráfico de drogas e o sistema financeiro. Em parte, esta lacuna pode ter raízes, também, na ausência de consenso sobre o que é a shadow economy e na falta de compreensão dos reais interesses dos representantes do sistema financeiro – cuja acumulação capitalista se beneficia da circulação de recursos que perpassam o setor ilegal da economia rumo às instituições financeiras mediadoras.

O sistema financeiro tem como função a concentração do valor na forma capitalmonetário, logo, sua postura aparentemente passiva perante o "dinheiro sujo" está relacionada com o próprio recebimento do montante de dinheiro envolvido (sujo ou limpo). Por um lado, o sistema financeiro não quer a eliminação do "dinheiro sujo", afinal, ele faz parte do seu capital portador de juros (apropriando-se da riqueza social com a atração de dinheiro alheio, que se torna o crédito de outros agentes) (MACIEL et al., 2021). Por outro lado, esse mesmo "dinheiro sujo" – que pela institucionalidade formal não deveria existir – afeta a dinâmica do mercado legal, podendo trazer maior fragilidade e ameaças à dinâmica econômica oficial do país, visto favorecer uma concorrência entre setor legal e ilegal que prejudica a própria entrada do "dinheiro limpo" no setor. Nesse sentido, como o "dinheiro limpo" possui o "carimbo de legal", ele é automaticamente passível da concentração pelo sistema financeiro. Já o "dinheiro sujo", nessa dinâmica, precisa ser lavado. Embora, pela perspectiva dos representantes do sistema financeiro, parte do dinheiro se perca nas transações ilegais - com o pagamento de propinas e com o capital monetário não mediado pelas instituições financeiras, utilizado para a produção de mercadorias ilegais -, outra parte dele, que não é insignificante, contribui para a apropriação de valor por essas organizações. Assim, se o "dinheiro sujo" adentra o sistema financeiro, contribuindo para sua lucratividade, sem trazer consigo o lastro do envolvimento da própria instituição financeira para a atração destes recursos, qual seria realmente o empenho destas instituições para a supressão destas práticas?

Neste ínterim, emerge de nossas análises a necessidade de colocar na agenda de pesquisa, sobretudo no campo da Administração Pública, da Economia Política e da Relações Internacionais, tanto a investigação do sistema financeiro (com sua respectiva regulamentação

estatal) como possível obstáculo ou potencialidade para a expansão de setores econômicos ilegais, quanto o debate sobre o complexo marco da ilegalidade e da baixa regulamentação do sistema financeiro, que podem ser base de sua fortaleza. Em outras palavras, faz-se necessário que estudiosos do campo da gestão e da economia, preocupados com as particularidades da América Latina, busquem respostas a algumas perguntas que se desdobram de nossa análise, a saber: o sistema financeiro, tal como está instituído, propicia a livre movimentação dos capitais oriundos do narcotráfico? A ilegalidade das mercadorias fortalece o sistema financeiro mundial em relação aos Estados, em especial, os latino-americanos? Por que aos sujeitos que atuam no setor produtivo ilegal é imputada uma racionalidade voluntarista de suas escolhas, enquanto aos representantes do sistema financeiro é relegada uma passividade em relação ao dinheiro fruto de atividades ilícitas que circulam sob sua intermediação? Como o setor produtor de mercadorias ilícitas impede uma apreensão correta da economia mundial e do movimento do mercado de ações, ao apagar os rastros da produção (condições de trabalho, ausência de direitos trabalhistas etc.) e em seu lugar fetichizar a especulação nos/dos centros financeiros mundiais? A quem interessa a ilegalidade de algumas mercadorias para além de seus produtores diretos?

Nesse sentido, a lavagem seria efetivamente uma prática isolada ou o próprio sistema financeiro, quando este opera a favor da acumulação do capital e "contra" as regulações do Estado? Seria o sistema financeiro uma das "modalidades da lavagem", ou o contrário, a lavagem de dinheiro é um modus operandis que se desenvolve a partir do sistema financeiro? Essas são algumas das indagações que surgem a partir de nossas análises e que se colocam aos estudiosos vinculados às ciências sociais, a fim de que avancemos na apreensão dos limites e potencialidades das formas organizacionais da produção ilegal em uma face do capitalismo financeirizado.

Referências

ARDIZZI, Guerino; PETRAGLIA, Carmelo; PIACENZA, Massimiliano; TURATI, Gilberto. Measuring the underground economy with the currency demand approach: a reinterpretation of the methodology, with an application to italy. **Review of Income and Wealth**, v. 60, n. 4, p. 747-772, 2014a.

ARDIZZI, Guerino; PETRAGLIA, Carmelo; PIACENZA, Massimiliano; SCHNEIDER, Friedrick; TURATI, Gilberto. Money laundering as a crime in the financial sector: a new approach to quantitative assessment, with an application to Italy. **Journal of Money, Credit and Banking**, v. 46, n. 8, p. 1555-1590, 2014b.

ARKSEY, Hilary; O'MALLEY, Lisa. Scoping studies: towards a methodological framework.

International Journal of Social Research Methodology, v. 8, n. 1, p. 19-32, 2005.

BERDIEV, Aziz N.; SAUNORIS, James W. Financial development and the shadow economy: a panel VAR analysis. **Economic Modelling**, v. 57, p. 197-207, 2016.

BERDIEV, Aziz N.; SAUNORIS, James W. On the relationship between income inequality and the shadow economy. **Eastern Economic Journal**, v. 45, p. 224-249, 2019.

BERDIEV, Azis N.; GOEL, Rajeev K.; SAUNORIS, James W. Corruption and the shadow economy: one-way or two-way street? **The World Economy**, v. 41, p. 3221-3241, 2018.

CHASIN, José. O integralismo de Plínio Salgado: forma de regressividade no capitalismo hipertardio. São Paulo: Ciências Humanas, 1978.

CHOMCZYŃSKI, Piotr, A.; GUY, Roger; CORTINA-CORTÉS, Rodrigo. Front business—back business: the social anatomy of small-time drug dealing in a Mexico city neighborhood. **Journal of Contemporary Ethnography**, v. 48, n. 6, p. 750-772, 2019.

FERRAZ, Deise Luiza da Silva. Sequestro da subjetividade: Revisitar o conceito e apreender o real. **Revista Eletrônica de Administração** (Porto Alegre. Online), v. 25, p. 238-268, 2019.

FERREIRA NETO, Ney Jansen. Estado, narcotráfico e sistema financeiro: algumas aproximações. **Política e Sociedade**, v. 13, n. 27, p. 189-219, 2014.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o capital-imperialismo: teoria e história**. (2a ed.). Rio de Janeiro: EPSJV/Editora UFRJ, 2010.

GOEL, Rajeev K.; SAUNORIS, James W. Global corruption and the shadow economy: spatial aspects. **Public Choice**, n. 161, v. 119–139, 2014.

LÊNIN, Vladimir Ilich. O desenvolvimento do capitalismo na Rússia: o processo de formação do mercado interno para a grande indústria. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

LOAYZA, Norman; VILLA, Edgar; MISAS, Martha. Illicit activity and money laundering from an economic growth perspective: a model and an application to Colombia. **Journal of Economic Behavior & Organization**, v. 159, p. 442–487, 2019.

LOPES JÚNIOR, Edmílson. As redes sociais do crime organizado: a perspectiva da nova sociologia econômica. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 24, n. 69, p. 53-68, 2009.

MACIEL, Jéssica; FERRAZ, Deise Luiza; BIONDINI, Bárbara; FRANCO, David. O setor bancário brasileiro: centralização de capitais e alterações na composição orgânica do capital. **Novos Estudos Cebrap**, v. 40, p. 127-151, 2021.

MARES, David R. Institutions, the illegal drug trade, and participant strategies: what corrupt or pariah states have in common with liberal democracy and the rule of law. **International Interactions**, v. 35, p. 207–239, 2009.

MARKELLOS, Raphael N.; PSYCHOYIOS, Dimitris; SCHNEIDER, Friedrich. Sovereign debt markets in light of the shadow economy. **European Journal of Operational Research**, v. 252, p. 220–231, 2016.

MARX, Karl. O Capital: Crítica da economia política. Livro I: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MCDONALD, James H. The narcoenomy and small-town, rural Mexico. **Human Organization**, v. 64, n. 2, p. 115-125, 2005.

MELO NETTO, Mathias Quaresma. **Economia da droga e financeirização: os impactos do sistema financeiro no mercado de drogas**. Dissertação de Mestrado em Economia. Universidade Federal da Bahia, 2017.

MUDAMBI, Ram; PAUL II, Chris. Domestic drug prohibition as a source of foreign institutional instability: an analysis of the multinational extralegal enterprise. **Journal of International Management**, v. 9, p. 335–349, 2003.

NAHEEM, Mohammed Ahmad. Money laundering: a primer for banking staff. **International Journal of Disclosure and Governance**, v. 13, n. 2, p. 135-156, 2016.

OECD. Shining light on the shadow economy - opportunities and threats, 2017. Disponível em: < https://www.oecd.org/tax/crime/shining-light-on-the-shadow-economy-opportunities-and-threats.htm Accessado em 25 de junho de 2023.

SCHNEIDER, Friedrich; BUEHN, Andreas; MONTENEGRO, Claudio. New estimates for the shadow economies all over the world. **International Economic Journal**, v. 24, n. 4, p. 443–461, 2010.

SINGER, Merrill. Drugs and development: the global impact of drug use and trafficking on social and economic development. **International Journal of Drug Policy**, v. 19, p. 467–478, 2008.

TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

UNGER, Brigitte. Money laundering – a newly emerging topic on the international agenda. **Review of Law and Economics**, v. 5, n. 2, p. 807-819, 2009.